



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI COMPLEMENTAR N° 122/2016**

### Ementa

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 103, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2441, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Data da Norma

**23/03/2016**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar n° 13/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Revogada**

### Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.549, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

### Histórico de Alterações

Data da Norma

**06/04/2016**

**26/01/2022**

Norma Relacionada

**Lei Complementar n° 124/2016**

**Lei Complementar n° 223/2022**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

Revogada por



**LEI COMPLEMENTAR N° 122, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 103, de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre alteração do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, criado pela da Lei Municipal nº 2.441, de 14 de novembro de 2.000.

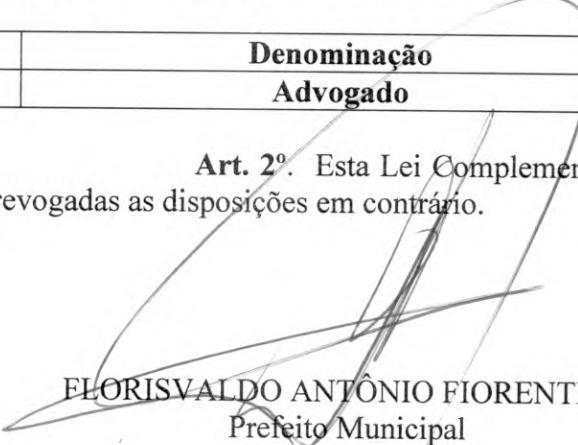
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.549/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 103, de 29 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

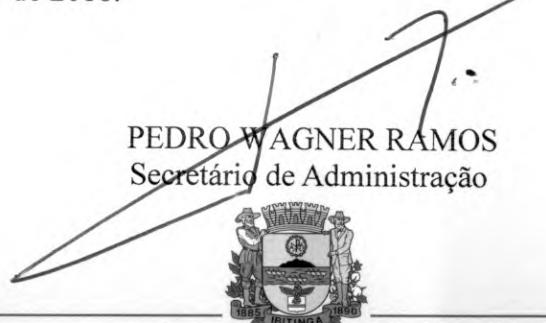
**“Art. 1º. Ao Anexo II, da Lei Municipal 2.441, de 14 de novembro de 2000, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, é criado o emprego a seguir:**

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Advogado	23 (vinte e três)

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de março de 2016.

  
**PEDRO WAGNER RAMOS**  
Secretário de Administração

